

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 033, DE 20 DE MARÇO DE 1996.

Estabelece Normas Gerais para escolha dos Diretores da UEMS.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião realizada em 20 de março de 1996, considerando o disposto no artigo 27 do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer normas gerais para escolha do Diretor da Diretoria de Ciências Humanas e Sociais, Diretoria de Ciências Exatas e Tecnologia e Diretoria de Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias, para mandato de quatro anos, contados a partir da posse.

Art. 2º Após a constituição do Conselho de Diretoria, na forma estabelecida no Estatuto, Regimento Geral e demais normas aplicáveis, inclusive nesta Resolução, este decidirá a forma de escolha do indicado para o cargo de Diretor.

Parágrafo Único. Os representantes de que trata o inciso V do artigo 26 do Estatuto serão escolhidos dentre os distribuídos na respectiva Diretoria, conforme consta na Instrução de Serviço Nº 3/96- PRAD/UEMS, escolhidos por seus pares constantes na mencionada Instrução de Serviço.

Art. 3º Fixar a data de 22 de abril de 1996 como data limite para que cada Conselho de Diretoria remeta à Reitoria o nome do docente escolhido para o cargo de Diretor.

Art. 4º Só poderão ser indicados para o cargo de Diretor os docentes distribuídos nos Departamentos que compõem a respectiva Diretoria, conforme consta na Instrução de Serviço Nº 2/96- PRAD/UEMS.

Art. 5º Se o Conselho de Diretoria optar por consulta à comunidade universitária, dentre outros critérios a serem fixados pelo Conselho, deverão ser observados:

I - A votação deverá ser secreta, universal, não proporcional, e cada eleitor votará em um único candidato;

II - Poderão candidatar-se os docentes da Diretoria cujos nomes constem na Instrução de Serviços Nº 2/96- PRAD/UEMS;

III - São eleitores os alunos matriculados nos cursos que integram a Diretoria e o pessoal nela lotado, conforme consta nas Instruções de Serviço Nº 2/96 e 3/96, ambas da PRAD/UEMS;

(Fls. Nº 02 da Resolução COUNI-UEMS Nº 033, DE 20 DE MARÇO DE 1996)

IV - Estabelecer prazo para inscrição dos candidatos, bem como período para que os mesmos possam divulgar seu plano de trabalho.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Diretoria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof^a LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente COUNI/UEMS